

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 2.318, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

04.09.98
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre doação de Próprio em favor do Estado do Ceará, para fins de construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e das demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutive, em favor do ESTADO DO CEARÁ, de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado na zona urbana desta cidade, à Avenida Humberto Bezerra, medindo uma área total de 9.420,00m² (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 93,00m (noventa e três metros), com a Rua Otilio Gomes; ao SUL, onde mede 64,00m (sessenta e quatro metros), com a Rua Vaqueiro Raimundo Jacó; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com o leito da Avenida Humberto Bezerra e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com Rua Horácio Campelo, adquirido pela matrícula n.º 24.843, do Livro n.º 2, do Reg. de Imóveis local.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, no prazo máximo de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de Ter esta automaticamente revogada e voltar o bem ora doado ao patrimônio público do Município de Juazeiro do Norte.

lell

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Municipal n.º 2.094, de 29 de abril de 1996 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL